



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cocos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Cocos/BA, a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens:

- I - Promover a distribuição e o controle de utilização de máquinas e equipamentos mecânicos usados nos serviços sob sua responsabilidade;
- II - Desenvolver orçamentos de vias públicas nas áreas urbana e rural;
- III - Executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
- IV - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas e logradouros públicos;
- V - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI - Fiscalizar as obras nas vias públicas executadas por empresas contratadas pelo Município;
- VII - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços nas vias públicas;
- VIII - Executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a manutenção de pontes e bueiros;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

IX - Executar obras públicas que visem a melhoria na qualidade de vida da população; X - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XI - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

XII - Realizar serviços de topografia para a execução de obras nas vias públicas;

XIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

XVIII - programar e supervisionar a execução das atividades de reparos, melhoria e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e suas atribuições, de **Secretário Municipal de Estradas e Rodagens, Assessor de Gabinete e Assessor Técnico**, constantes do ANEXO I e III desta Lei.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e suas atribuições, constantes do ANEXO II e III desta Lei, que integrarão a Lei nº 583, de 22/10/2010 (PCCS).

Art. 5º A hierarquia dos cargos criados nesta Lei estão distribuídos no Organograma constante no ANEXO IV.

Art. 6º. As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 2 de 8



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens	SMER	01	Dedicação integral	Nível Médio	6.100,00
Assessor de Gabinete	AG	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor Técnico	AT	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento
Gerente Municipal de Serviços Públicos	GMSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Gerente Municipal de Estradas e Rodagens	GMER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Assessor do Gerente M. de Estradas e Rodagens	AGER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Estradas e Rodagens	EMER	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Serviços Públicos	EMSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Página 3 de 8



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<p>Secretário M. Estradas e Rodagens</p>	<ul style="list-style-type: none">- Compreende as funções que se destinam a coordenar, apoiar, orientar a Divisão de Estradas e Rodagens;- Orientar, coordenar e supervisionar os órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;- Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;- Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos de sua gestão na Secretaria; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;- Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesa, para prestação de esclarecimentos oficiais;- Planejar, coordenar, controlar e as atividades de recursos humanos, compras, serviços;- Elaborar e propor projetos Leis, pertinentes a sua área; Promover o desenvolvimento e integração de inventores;- Dar apoio técnico Administrativo às demais Secretarias e públicas municipais;- Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Sr. Prefeito;- Orientar as demais Secretarias com relação às necessidades de compras e recursos humanos;- Promover o entrosamento das demais secretarias tendo em vista o controle de compras, pessoal, participação e serviços gerais; -- Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público.
---	---



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Assessor de Gabinete	<ul style="list-style-type: none">- Compreende as funções de auxiliar na coordenação, apoio da respectiva Secretaria;- Auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de recursos humanos, compras e serviços;- Auxiliar na elaboração de projetos Leis, pertinentes a sua área;- Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Sr. Prefeito;- Auxiliar na coordenação dos servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público, além de executar outras tarefas afins.
Assessor Técnico	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;- Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;- Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, e demais gestores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;- Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria;- Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;]- Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento da Secretaria;- Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;- Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades;- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	ser atribuídas.
Gerente Municipal de Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none">- Administrar e supervisionar serviços essenciais oferecidos à população, como saúde, educação, transporte e saneamento;- Gerenciar equipes de trabalho que atuam com órgãos públicos;- Elaborar, planejar e implementar políticas públicas;- Controlar o orçamento disponível e distribuir recursos de acordo com as prioridades dos setores;- Zelar pelos bens, patrimônios e recursos públicos;- Analisar contratos e acompanhar licitações; Elaborar estratégias para conservar e aproveitar o patrimônio público.
Gerente M. de Estradas e Rodagens	<ul style="list-style-type: none">- Responsável pela aplicação das normas de disciplina e pelo controle dos serviços de estradas e rodagens;- Acompanhar o agendamento dos serviços;- Supervisionar e/ou elaborar relatórios de gestão das atividades durante o exercício relacionadas aos serviços de estradas de rodagens e encaminhar ao gabinete do Prefeito;
Assessor do Gerente de Estradas e Rodagens	<ul style="list-style-type: none">- Compreende as funções de assessoria em apoio do departamento de de estradas e rodagens;- Auxiliar na coordenação dos servidores lotados no departamento para o bom andamento dos serviços e executar outras tarefas afins.- Executar serviços de digitação;- Receber as correspondências e levá-las ao conhecimento do seu chefe imediato;- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Encarregado de Estradas e Rodagens	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar nos serviços de estradas e rodagens;- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de estradas e rodagens;- Fornecer ao gerente de estradas e rodagens relatórios periódicos dos serviços realizados, bem como de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>irregularidades apontadas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar o estado de conservação dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços;
Encarregado M. de Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none">- Responsável pela apreensão de animais soltos nas vias públicas;- Localizar e comunicar, no prazo de 24 horas, os proprietários dos animais apreendidos;- Identificar e controlar os animais apreendidos, a fim de evitar o extravio;- Percorrer regularmente as vias e logradouros públicos para verificar se há animais soltos.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 825, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO IV

